



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Desenvolvimento Urbano, realize, com fulcro no art. 1º, §1º; art. 24, incisos II e III; art. 47, parágrafo único, todos da Lei nº.: 9.503/97 e no artigo 3º, inciso IV da Resolução nº.: 965/22 do Contran, a criação de **1 (UMA) VAGA DE CARGA E DESCARGA PARA CAMINHÃO** na Avenida José Moreira Martins Rato, em frente ao imóvel nº.: 1121, Bairro de Fátima, neste Município, Cep.: 29.160-790, (<https://maps.app.goo.gl/PsZZMvEMxGkNF62G9>), tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

Da Necessidade

O Município tem competência legal (CTB, art.24) para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres em sua circunscrição, como no caso *sub examine*.

Dessa forma, compete ao Município planejar e regulamentar a destinação de áreas para fins específicos, como a carga e descarga¹, promovendo, assim, a organização do tráfego urbano e a segurança viária.

A Empresa Casa do Construtor atua no **ramo de locação de maquinário para obras em geral**, muitos deles são **grandes e bem pesados**, sendo necessário serem transportados por caminhões.

Além disso existe uma **grande** rotatividade comercial, com muitas máquinas sendo entregues enquanto outras sendo devolvidas.

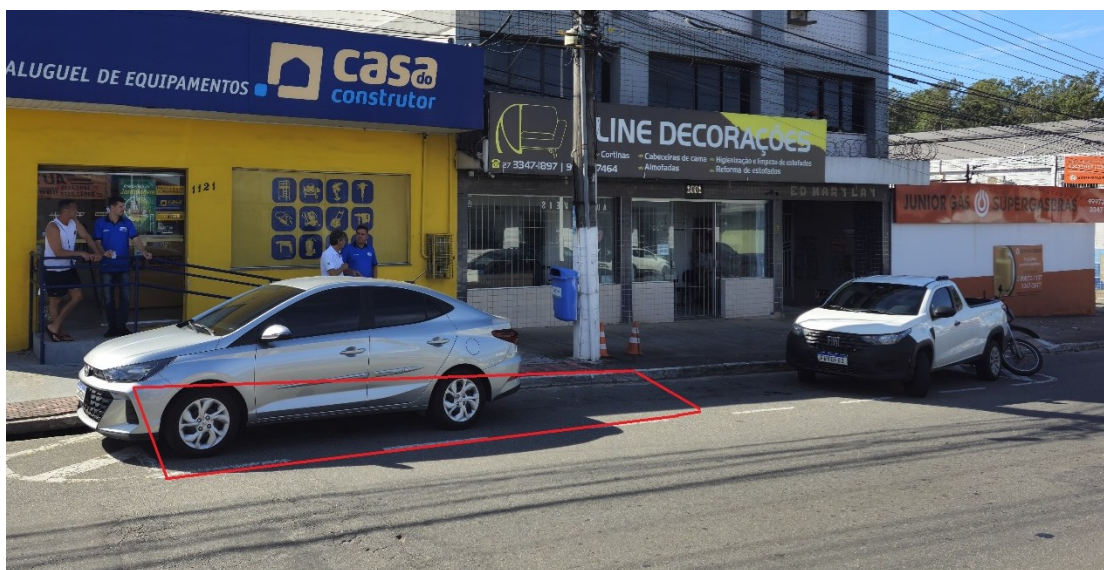
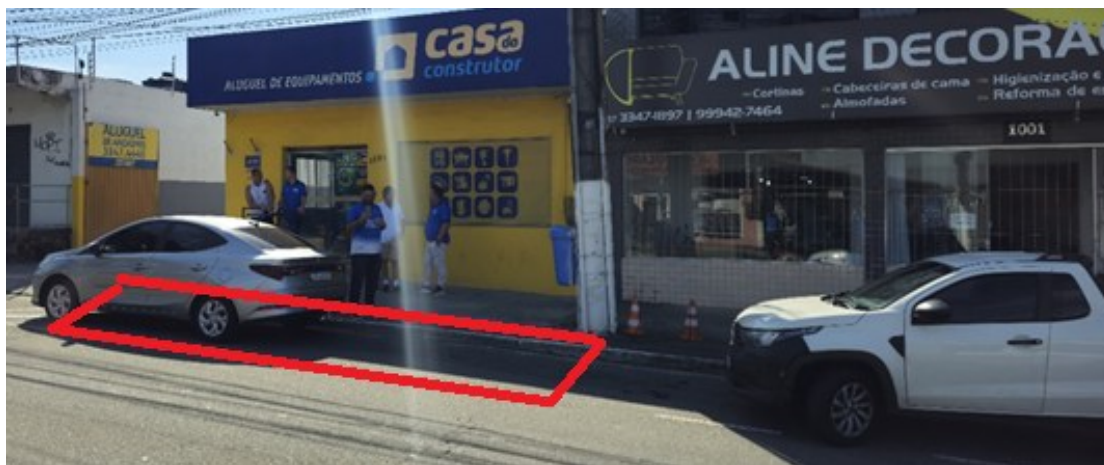
Contudo, por inúmeras vezes, a vaga em frente à Empresa está ocupada por veículos diversos impedindo ou dificultando muito essa operação de carga e descarga, razão pela qual se faz necessária a instalação de uma vaga exclusiva para esse fim, própria para receber caminhões, conforme a imagem abaixo:

¹ **OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA** - imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente com circunscrição sobre a via.





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO



A instalação da vaga de carga e descarga em frente ao Estabelecimento além de favorecer, sobremaneira, a própria segurança viária e conferir maior fluidez para a Avenida, também favorecerá a atividade comercial tão importante para economia, para o Município (arrecadação de impostos) e para os próprios munícipes (criação de vagas de trabalho, geração de renda etc.).

Portanto, se faz necessária a instalação dessa vaga de carga e descarga **na dimensão apropriada para receber caminhões** como forma de proteger essa atividade comercial tão importante para coletividade.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003000320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Das Considerações Finais

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o deferimento da instalação de **1 (UMA) VAGA DE CARGA E DESCARGA PARA CAMINHÃO** no local indicado, tendo em vista o manifesto interesse público.

Certo que de que o pleito será atendido da melhor forma possível, agradeço a atenção dispensada e renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

